

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVENBRO, 01 - FONE: (0482) 62-141  
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 027/93

CONCEDE ABONO SALARIAL AO SERVIDORES  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Com efeito retroativo a primeiro de abril de 1993, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) no mês de Abril, a todos os servidores municipais efetivos.
- Art. 2º - O abono salarial, concedido por esta Lei, será compensado por ocasião do reajuste geral dos servidores municipais.
- Art. 3º - A despesa decorrentes desta Lei, correrá por conta das Dotações Orçamentárias vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 05 de Maio de 1993.

  
NERI LUZ DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.